



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2024-FME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação e a empresa **NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.118.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **ISABELLE LAMARÃO MAIA**, proprietária do RG: 452637, CPF: 057.074.492-05, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo e redução dos valores unitários dos itens do contrato nº 024/2024-FME, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a secretaria municipal de educação deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo. O valor global deste termo é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e 06.12 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.019 – Gestão d Fundo de Educação



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE
12.361.008 2.043 – Gestão do Ensino Fundamental
12.365.0009 2.047 – Gestão do Ensino Infantil - Apoio

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE DE RECURSOS:

15001001– Receita de Impostos e Trans. - Educação
15730000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação
1550000 – Transferência do Salário – Educação
15400000 - Transferência do Fundeb – Impostos
15420000 – Transf. Do Fundeb – Complem. União - VAAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

3.1 - Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para reequilíbrio de preço dos itens da ATA nº 048/2024/PMC, serão alterados por este termo aditivo, onde terá reajuste do valor dos itens previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 2º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	% REDUÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau leve de infestação.	metro quadrado	R\$4,90	- 50%	R\$2,45
2	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau moderado de infestação. metro	metro quadrado	R\$5,20	- 50%	R\$2,60
3	serviços de desinsetização: combater baratas, mosquitos, formigas, centopeia, escorpião, aranhas, entre outros insetos/ddvp-1000ce: princípio ativo: cipermetrina, grupo químico: piretróides – grau avançado de infestação.	metro quadrado	R\$7,20	- 50%	R\$3,60
4	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de	metro quadrado	R\$7,20	- 50%	R\$3,60



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



	ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau leve de infestação.				
5	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau moderado de infestação	metro quadrado	R\$7,40	- 50%	R\$3,70
6	serviços de desratização: controlar de forma abrangente a infestação de ratos camundongos e ratazanas, com 9,90utilização da ratol granulado e parafinado (bloco), grupo químico: anticoagulante derivado da hidroximarina, ingrediente ativo: brodifacoum a 0,005% – grau avançado de infestação	metro quadrado	R\$8,80	- 50%	R\$4,40
7	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau leve	metro quadrado	R\$9,90	- 50%	R\$4,95
8	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau moderado	metro quadrado	R\$11,20	- 50%	R\$5,60
9	serviços de controle de pombos e morcegos: controlar os acessos na áreas infestadas, com telagem e aplicação de gel repelente – grau avançado	metro quadrado	R\$16,20	- 50%	R\$8,10

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/09/2025 até o dia 05/03/2026, conforme previsto no artigo 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **024/2024-FME**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, § 1º da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 05 de setembro 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº 12.118.943/0001-55
ISABELLE LAMARÃO MAIA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.